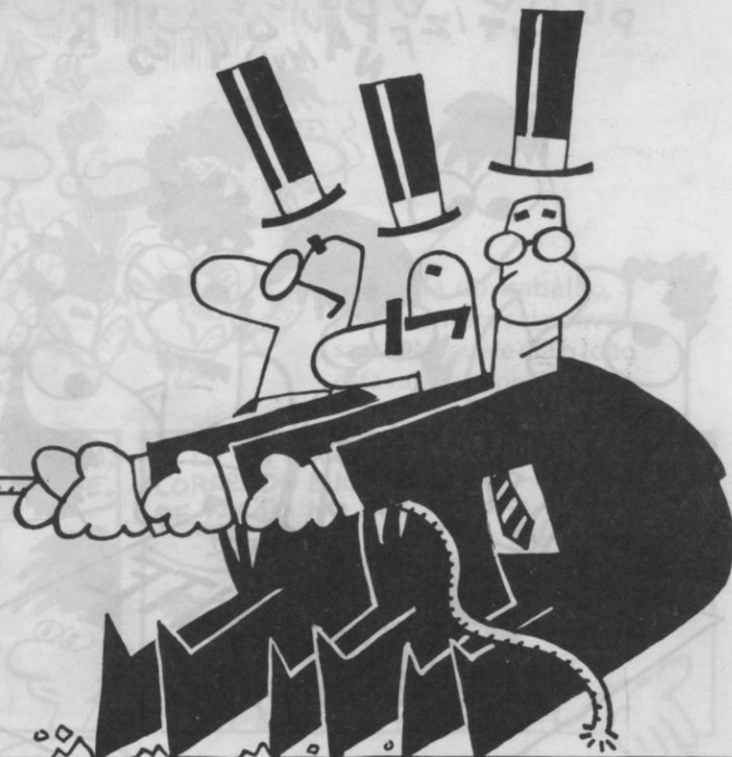
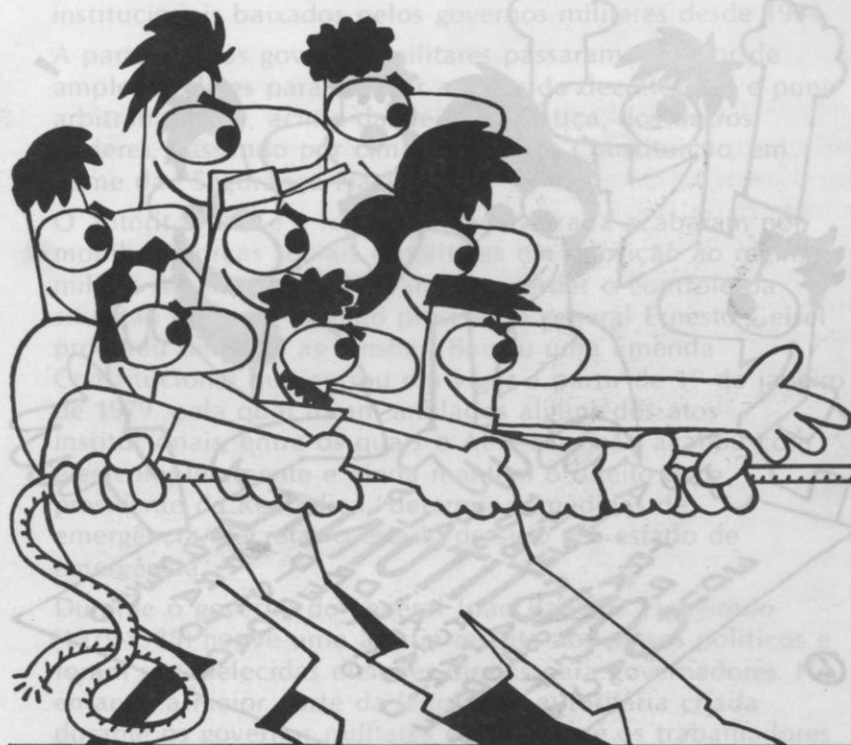


A CONSTITUIÇÃO E OS TRABALHADORES



DIEESE

Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos/DIEESE, instituição de pesquisa, análise e assessoramento, mantido por sindicatos, federações e confederações de trabalhadores.

ESCRITÓRIO NACIONAL

SÃO PAULO
Rua das Carmelitas 149 3º andar Telefone (011) 35-3071 /
01020 São Paulo SP

ESCRITÓRIOS REGIONAIS

BAHIA
Avenida Sete de Setembro 1001 / Mercês / Telefone (071)
237-1139 / CP 546 / 40000 Salvador BA

BRASÍLIA
Av. W3 / Norte Q. 504 Lote 6 Edif. Trabalhador 3º andar / Tel.
(061) 223-2057 / 70730 Brasília DF

MINAS GERAIS
Avenida Amazonas 491 5º andar / Telefone (031) 201-0933
/ 30000 Belo Horizonte MG

PARANÁ

Rua Carlos de Carvalho 230 3º andar / Telefone (041)
223-5064 / 80000 Curitiba PR

PERNAMBUCO

Rua Aurora 175 Edifício Duarte Coelho Bloco C / Telefone
(081) 222-2386 / 50000 Recife PE

RIO DE JANEIRO

Rua Visconde de Inhaúma 134 7º andar Sala 715 / Tel.: (021)
233-1430 / 20091 Rio de Janeiro RJ

RIO GRANDE DO SUL

Rua dos Andradas 943 7º andar / Telefone (0512) 24-1945 /
90000 Porto Alegre RS

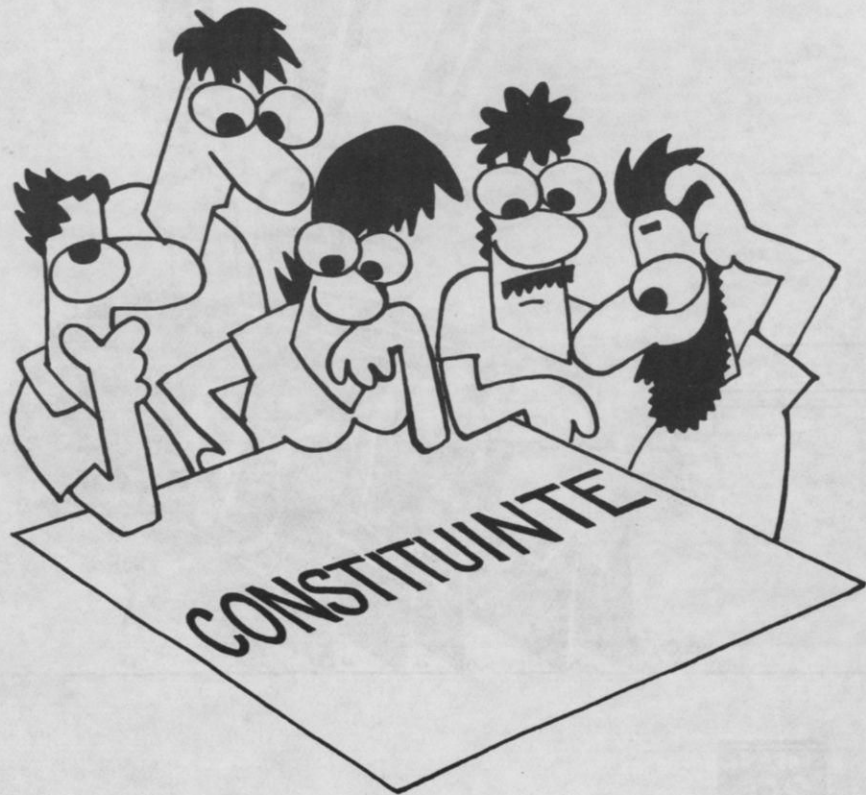
SANTA CATARINA

Rua Delminda Silveira 156 / Telefone (0482) 33-1224 / 88000
Florianópolis SC



DIEESE
EDUCAÇÃO SINDICAL 1

F S L H x G M C T J S B N P
 P U R O E U X O C H F J U A V z X H V Z C
 V T I Z F N A M V U Q I S R O

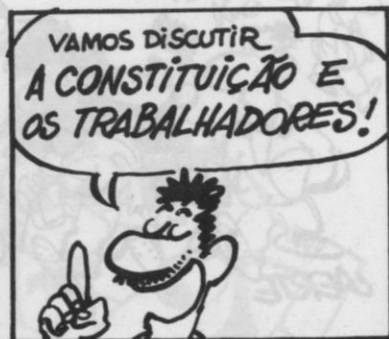


Na saída do trabalho, a gente sempre sai conversando. Naquele dia o João estava meio nervoso.



Todo mês tem papo de dispensa. Os patrões querem é meter medo pra gente se desmobilizar - mas o pessoal não tem entrado mais nessa. Fizemos várias reuniões lá no Sindicato.





A gente estranhou. O João disse:
- E o que Sindicato tem a ver com isso? Sindicato é pra discutir os problemas de trabalhador: salário, dispensa, hora extra, saúde...



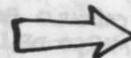
Constituição é a lei maior que determina, entre outras coisas, quais são os direitos econômicos, sociais, culturais e políticos de todos os brasileiros.



Trabalhador pode não ter muito estudo, mas conhece muito bem os seus problemas. Por isso, sabemos melhor que ninguém quais devem ser os nossos direitos básicos quando se trata de:



Além destes, quais outros direitos básicos devem ser garantidos a todos os trabalhadores brasileiros?





Art. 165. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

- I — salário mínimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, as suas necessidades normais e as de sua família;
- II — salário-família aos seus dependentes;



Se não estivesse na Constituição, os patrões não teriam obrigação nem de pagar o salário mínimo. Mas ainda é preciso que o salário mínimo seja uma quantia que dê para o trabalhador se sustentar e à sua família, sem passar necessidades.

UMA FAMÍLIA COM 2 FILHOS PRECISA, POR MÊS, **\$988.260** PARA COMER, MORAR E SE VESTIR

(CÁLCULO PARA MARÇO DE 1985)

COMPARE ISSO COM O SALÁRIO MÍNIMO ...



O salário mínimo, com valor mais alto contribuirá para uma melhor distribuição de renda no País, beneficiando a todos com isso.



Art. 160. A ordem econômica e social tem por fim realizar o desenvolvimento nacional e a justiça social, com base nos seguintes princípios:

- I — liberdade de iniciativa;
- II — valorização do trabalho como condição da dignidade humana;
- III — função social da propriedade;
- IV — harmonia e solidariedade entre as categorias sociais de produção;

ção:



Na verdade, não há nada na atual Constituição que assegure o emprego. Temos que lutar para que a nova Constituição obrigue os patrões a não dispensarem os trabalhadores sem mais nem menos.

- XIV — reconhecimento das convenções coletivas de trabalho;
- XV — assistência sanitária, hospitalar e médica preventiva;
- XVI — previdência social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidente do trabalho e proteção da maternidade, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado;

QUANTOS DESEMPREGADOS
HÁ NA GRANDE S. PAULO?

965.000

**14% DA POPULAÇÃO
ECONOMICAMENTE ATIVA!**

(MÉDIA MENSAL DO PRIMEIRO
TRIMESTRE DE 1985)



E O QUE ESTÁ
NA LEI NÃO É
CUMPRIDO!
VEJA SÓ QUE
A CONSTITUIÇÃO
GARANTE AJUDA
AO DESEMPREGADO...

Que propostas temos nós,
trabalhadores, para combater
o desemprego e aumentar
o número de empregos?

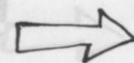


- § 1º O ensino será ministrado nos diferentes graus pelos Poderes Públicos.
- § 2º Respeitadas as disposições legais, o ensino é livre à iniciativa particular, a qual merecerá o amparo técnico e financeiro dos Poderes Públicos, inclusive mediante bolsas de estudos.

Como se pode ver, a lei estimula as empresas de ensino, embora reconheça que o ensino é direito de todos e dever do Estado. E isso também acontece com a saúde, o transporte, a moradia... Todos esses direitos devem ser garantidos a todos pelo poder público, em vez de serem manipulados por empresas que só estão atrás do lucro.



Que outros
serviços
públicos e
gratuitos o
Estado deve
garantir?





§ 4º O Presidente da República poderá delegar as atribuições para a desapropriação de imóveis rurais por interesse social, sendo-lhe privativa a declaração de zonas prioritárias.

Esse tipo de desapropriação foi feito muito poucas vezes. No Brasil há muita terra sem produzir porque os donos estão guardando pra especular.

A nova Constituição deve obrigar que terra sem produzir seja desapropriada e distribuída entre os que nela querem trabalhar.

DISTRIBUIÇÃO DE TERRAS NO BRASIL



Que outros problemas atingem os trabalhadores do campo?

MAS ENTÃO A CONSTITUIÇÃO TEM A VER COM TUDO DA VIDA DA GENTE!



MAS UMA COISA É A LEI NO PAPEL...



.. E OUTRA COISA É O RESPEITO DE FATO AOS NOSSOS DIREITOS!



... VOCÊ RESPEITA?

CLARO! QUA, QUA, QUA...



VERDADE. ISSO DEPENDE DA NOSSA CAPACIDADE DE LUTA...



E TAMBÉM DA FORMA COMO ESTA ORGANIZADA A SOCIEDADE E O ESTADO.

XI, COMPLICOU.



Pra resumir: fomos todos para o Sindicato, onde houve uma reunião para discutir justamente essas coisas. Vire a página e leia o que a gente andou conversando por lá.

PRECISAMOS DE UMA NOVA CONSTITUIÇÃO

A grande maioria das sociedades modernas existentes hoje são regidas por Constituições.

Todas as empresas, sindicatos e associações são formadas por uma **base material** e por um **conjunto de regras** que regulamentam a sua organização e seu funcionamento.

Uma empresa, por exemplo, tem uma **base material**: prédio, máquinas, matéria-prima, etc... e a sua **forma de funcionamento**: um regime de trabalho, horário de funcionamento, aqueles que mandam e os que trabalham, etc.

O Sindicato não é só o prédio, auditório, mesas e cadeiras, etc... Além dessas coisas materiais existe um estatuto que determina a sua forma de funcionamento. Por exemplo: quais são os direitos dos associados, quem dirige o sindicato, como vão ser escolhidos os diretores, quem vota nas eleições sindicais, etc.

Assim como uma empresa ou um sindicato, a nossa sociedade é formada por uma **base material** - terras, fábricas, bancos, etc... - e uma **organização** - a forma como se relacionam aqueles que são donos desses bens materiais com aqueles que só dispõem da força de trabalho. Os primeiros são a classe patronal e os segundos a classe trabalhadora.

Essa base material e essa organização são regulamentadas por um conjunto de leis. Essas leis estabelecem inclusive como vai se organizar o Estado e quem vai dirigi-lo, isto é, a forma de governo.

A Constituição é a lei suprema que regulamenta como um país deve se organizar do ponto de vista econômico, social e político. Cabe a uma Constituição:

1. Definir quais são os direitos econômicos, sociais, políticos e culturais de todos os cidadãos.
2. Estabelecer regras para o funcionamento dos órgãos do governo (ao nível federal, estadual e municipal) para que estes órgãos não façam o que bem entendam, desrespeitando as liberdades dos cidadãos. Enfim, estabelecer os limites em que vai se dar o poder dos governantes.
3. Determinar como devem ser escolhidos os homens que vão governar.

Resumindo: uma Constituição estabelece quais são os direitos e deveres de um cidadão e quais são os deveres do Estado em relação aos cidadãos, assegurando ao conjunto da sociedade formas de controle sobre o Estado.

Uma Constituição não pode ser inventada. Ela só é democrática e legítima quando representa a vontade e os interesses da maioria da população.

Pela sua importância, uma Constituição deve ser elaborada de forma democrática, com uma ampla participação popular. Mas isso nem sempre acontece. A última Constituição brasileira, de 1969, foi feita de modo autoritário, porque foi elaborada por uma Junta Militar que assumiu o governo. O governo militar encarregou uma comissão de especialistas para escrevê-la e depois ela foi baixada sem nenhuma consulta popular. Nem o Congresso (Câmara dos Deputados Federais e Senado) foi consultado, porque foi fechado. A atual Constituição foi imposta ao povo brasileiro, na marra, na base da força.

É por isso que no atual momento político está se colocando a necessidade de fazer uma nova Constituição democrática e representativa dos interesses da grande maioria da população. Uma Constituição que possibilite uma sociedade livre, justa e democrática, com a eliminação de todo o "entulho autoritário", como:

- proibição das greves;
- proibição das eleições diretas;
- censura à imprensa;
- lei de segurança nacional;
- impedimento à livre formação de partidos políticos;
- prisão e cassação por razões políticas e impedimento aos cassados de serem votados em eleições sindicais;
- leis que impedem o pagamento de reajustes salariais acima da inflação.

Enfim, fazem parte deste "entulho autoritário" os atos institucionais e os decretos que limitaram os direitos básicos de todos os cidadãos brasileiros, durante o período do governo militar.

Qual a importância de uma nova Constituição no atual momento político?

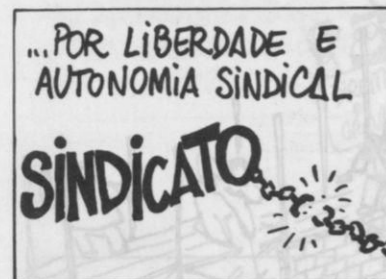
DISCUTINDO SOBRE A CONSTITUIÇÃO



Se os trabalhadores não participarem dessa luta de forma decidida, quem leva a melhor são os patrões. Eles também têm interesse e gostariam de fazer as leis todas a seu favor. Nós temos que entrar com tudo.



Por que os trabalhadores devem estar envolvidos com a nova Constituição?

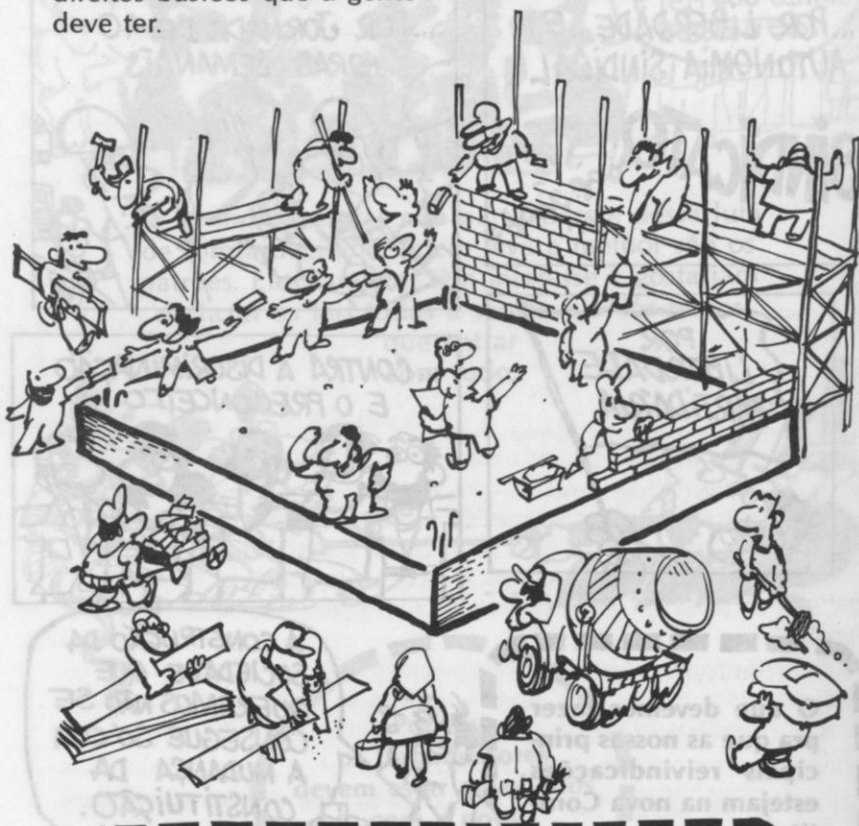


O que devemos fazer pra que as nossas principais reivindicações estejam na nova Constituição?

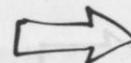
A nova Constituição não vai mudar a sociedade como por encanto...



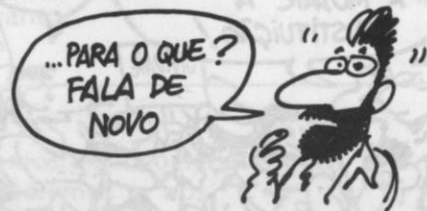
Só vamos ter a sociedade que nós queremos se nós organizarmos para construí-la. Na Constituição estarão os direitos básicos que a gente deve ter.



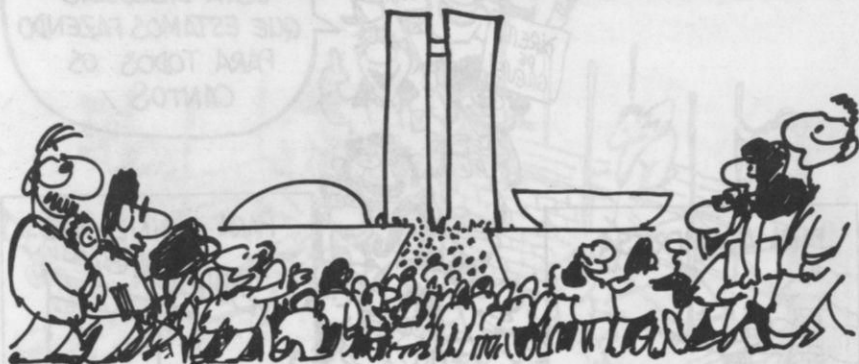
Como é a sociedade que nós queremos?



E temos também que escolher nossos representantes para a Assembléia Nacional Constituinte.



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE



Para elaborar uma Constituição que atenda aos interesses da maioria da população é preciso convocar uma Assembléia Nacional Constituinte. Ela é composta por representantes do povo, já que é impossível juntar todos os milhões de brasileiros no mesmo lugar pra discutir e elaborar a Constituição.



O atual Congresso (Senado e Câmara Federal) não pode virar Constituinte, porque não foi eleito para essa finalidade. A Assembléia Constituinte que precisamos deve ser eleita do modo mais democrático, para ser realmente legítima.



COM LIBERDADE
DE ORGANIZAR
PARTIDOS

COM LIBERDADE
DE EXPRESSÃO, POR
RÁDIO E TV.



É NO VOTO?
DESISTO!

SEM SENADORES
BIÔNICOS

E COM DIREITO
DE VOTO AOS
ANALFABETOS



Como os trabalhadores podem influir organizadamente na eleição da Assembléia Nacional Constituinte?

Como os trabalhadores podem influir organizadamente no debate e elaboração da nova Constituição?

HISTÓRIA DAS CONSTITUIÇÕES DO BRASIL

Desde a nossa independência de Portugal, em 1822, tivemos sete Constituições. Três foram elaboradas por Assembléias Constituintes. Em nenhuma delas a participação da maioria da população foi expressiva.

1ª Constituição — 1824

Em 1823, logo depois da Independência, o imperador dom Pedro I convocou eleições para escolha dos representantes que fariam parte da Assembléia Nacional Constituinte. Em princípio, todos os brasileiros e portugueses naturalizados poderiam votar e ser votados para participar da Constituinte. Na prática, o sistema de votação implantado — o voto censitário — diferenciava os cidadãos pelas suas posses: só podia votar quem tivesse renda superior a 100 mil-réis anuais; só podia ser votado quem ganhasse mais de 200 mil-réis por ano. Resultado: foram excluídos do processo eleitoral todos os negros (que eram escravos) e todos os pobres. Em outras palavras, a maioria da população não podia votar ou ser votada.



Um eleitor em 1839. Caricatura de Manoel de A./Porto Alegre

O pior é que em novembro de 1823, sob o pretexto de desordem, dom Pedro I fechou a Assembléia Constituinte. Ele não concordava com o projeto de lei que estava sendo encaminhado, porque não lhe dava poderes especiais.

Em seguida, o imperador deu o título de marquês a um grupo de pessoas de sua confiança (em sua maioria, latifundiários) e criou o Conselho de Estado (conhecido como "Conselho de Marqueses"), ao qual atribuiu a tarefa de fazer a nova Constituição. Depois de um mês de reunião, o Conselho introduziu uma única mudança no antigo projeto, a criação do Poder Moderador. Este poder era exercido exclusivamente pelo imperador.

As principais determinações da Constituição de 1824 foram as seguintes:

- Criação de quatro poderes: Executivo, Legislativo, Judiciário e Moderador.
- Estabelecimento do voto censitário: só poderiam ser eleitos para deputado os cidadãos com renda anual superior a 200 mil-réis; e, para senador, com cargo vitalício (até morrer), aqueles que ganhassem acima de 800 mil-réis por ano. Os eleitores tinham que receber, no mínimo, 100 mil-réis por ano. (Dessa forma, ficaram excluídos da cidadania brasileira os trabalhadores e escravos, que não podiam ser eleitores nem escolhidos para ocupar cargos políticos.)
- Eleições indiretas para deputados, os quais seriam escolhidos pelos Representantes de Província.
- Garantia de direito de propriedade.
- Liberdade de pensamento e imprensa.
- Instituição da religião católica como a oficial do país (ignorando quaisquer outras crenças da população brasileira).
- Abolição das corporações de ofício, seus juizes, escrivãos e mestres (o que dismantelou a incipiente organização dos trabalhadores da época).

Essa Constituição foi imposta pelo imperador dom Pedro I.

2ª Constituição — 1891

Na época, a estrutura política, econômica e social do Brasil começava a ser modificada, devido à expansão da lavoura de café, à libertação dos escravos, ao aumento da população das cidades, ao início da imigração estrangeira, ao princípio da industrialização. Com a vitória na guerra contra o Paraguai, os militares ganharam influência. Em 15 de novembro de 1889, sob a liderança do marechal Deodoro da Fonseca, foi instalada a República e decretado o fim do Império. Em seguida, convocou-se uma Assembléia Nacional Constituinte para elaborar a primeira Constituição republicana do Brasil.

Excluindo-se as mulheres, os analfabetos, os praças (militares que não eram oficiais) e os religiosos ligados a ordens, os demais brasileiros maiores de 21 anos foram convocados para eleger os deputados à Constituinte. Isto é, mais uma vez, parcela expressiva da população não podia se manifestar através do voto, e os deputados constituintes acabaram representando os interesses dos grandes proprietários rurais, da burguesia industrial e financeira e dos oficiais militares.

As principais determinações da Constituição de 1891 foram as seguintes:

- Organização do país em Federação, governada por regime presidencialista.
- Eleição direta para presidente (menos o primeiro, que seria escolhido pela Assembléia Constituinte), com mandato de quatro anos, e não podendo ser reeleito.
- Deputados e senadores eleitos por sufrágio limitado e não universal, ou seja: toda pessoa que podia votar podia ser votada. Os eleitores não sofriam restrição de renda, mas não votavam nem podiam ser candidatos as mulheres, os analfabetos, os menores de 21 anos, os praças e os religiosos. O mandato dos deputados seria de três anos e o dos senadores de nove anos.
- Criação do Supremo Tribunal Federal (que se tornou o principal órgão do Poder Judiciário).
- A religião católica deixava de ser a oficial e o ensino público passava a ser não-religioso.



Constituinte de 1891. Caricatura de A. Agostini

Além disso, a primeira Constituição republicana, oficializada em 24 de fevereiro de 1891, estabeleceu o direito de reunião, a liberdade de pensamento, a imprensa sem censura, o sigilo de correspondência e o *habeas corpus* (apenas o juiz pode pedir a prisão de uma pessoa, a não ser em caso de flagrante). Mas não fez qualquer referência aos direitos sociais dos trabalhadores.

Em novembro de 1891, o marechal Deodoro tentou dissolver o Congresso e convocar uma nova Constituinte. Encontrou resistência da sociedade (houve, inclusive, uma greve dos trabalhadores da Estrada de Ferro Central do Brasil, protestando contra o fechamento do Congresso) e renunciou. Assumiu o vice-presidente da República, marechal Floriano Peixoto.

Uma Reforma Constitucional — 1926

No Brasil, a década de 20 foi marcada pela expansão da industrialização. Como as fábricas se instalavam nas cidades, a população urbana cresceu muito e surgiram novas forças na sociedade brasileira. Ocorreram conflitos sociais, Estouraram várias greves, protestando contra as más condições de trabalho e os baixos salários. Em 1917 aconteceu a primeira greve geral do país.

Em 1926, o presidente Artur Bernardes promoveu uma reforma constitucional, liquidando com qualquer tipo de garantia do Legislativo e concentrando o poder nas mãos do presidente da República. Na elaboração dessa reforma (como nas Constituições de 1824 e 1891) não houve nenhum deputado que representasse os interesses das camadas populares.

3ª Constituição — 1934

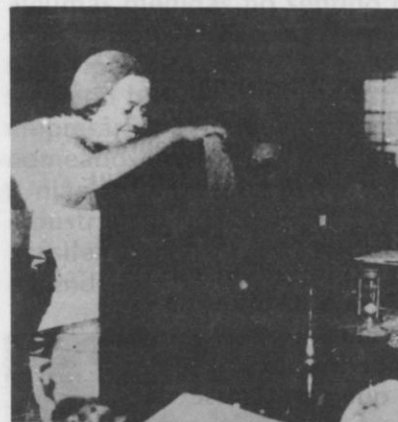
Neste período, acelerou-se o processo de organização da classe operária, ao mesmo tempo em que surgiu uma classe média urbana. Em consequência da industrialização, a burguesia industrial ficou cada vez mais importante, abalando o prestígio político dos “coronéis” do campo, senhores do voto de cabresto. Para se expandir ainda mais, a indústria esbarrava no latifundiário. Ocorreu, então, a Revolução de 1930 e, embora Getúlio Vargas assumisse o poder com apoio popular, seu governo não deixou de representar principalmente os interesses dos grandes industriais, comerciantes e até, contraditoriamente, de uma parcela de proprietários rurais.



Getúlio
Caricatura
de Cipe,
1934.

Como acontecia no resto do mundo, em 30 o Brasil atravessou uma crise econômica e social. Houve uma superprodução de café e, para manter seu preço, o governo autorizou que muito café fosse queimado ou jogado ao mar; e havia cerca de 2 milhões de desempregados e subempregados. Essa situação de crise exigia uma reorganização da sociedade. Em 1932, houve a Revolução Constitucionalista, em São Paulo, que acabou sendo esmagada pelas tropas federais.

Em maio de 1933, foram convocadas eleições para uma Assembléia Nacional Constituinte. Nessas eleições, o voto foi secreto e direto para homens, mulheres (pela primeira vez), alfabetizados e maiores de 21 anos. Continuaram excluídos da cidadania os analfabetos, os praças e os religiosos ligados a ordens. Mas, apesar do voto secreto, o poder econômico continuou exercendo grande influência. Tanto foi assim que, dos 254 deputados constituintes eleitos, 214 representavam os interesses dos industriais, comerciantes, proprietários de terra e, em pequena escala, do movimento tenentista. A novidade foi a participação de 40 deputados eleitos por sindicatos e associações de trabalhadores. Tratava-se de uma representação corporativista, tendo havido várias tentativas de manipulação pelo governo.



Almerinda F. Gama,
deputada classista
na Constituinte
de 1934.

A Constituição de 1934 preocupou-se, principalmente, em organizar a expansão industrial no país e foram as seguintes suas principais determinações:

1. Oferecer condições para o crescimento da indústria nacional com medidas como:
 - direito de o governo federal estatizar certas indústrias por motivo de interesse público;
 - nacionalização progressiva dos bancos de depósitos e das empresas de seguros;
 - proibição da usura (juros exorbitantes);
 - monopólio de brasileiros ou de “empresas organizadas no país” para as reservas minerais.

2. Estabelecer normas para a organização social, com medidas como:

- instituição do salário mínimo;
- jornada de trabalho de 8 horas diárias;
- remuneração do repouso semanal e das férias anuais;
- indenização por dispensa sem justa causa;
- reconhecimento de sindicatos e associações profissionais, com autonomia das entidades;
- criação da Justiça do Trabalho e da Justiça Eleitoral;
- garantia de estabilidade no emprego;
- restrições à imigração.

Além disso, essa Constituição ampliou o direito de voto às mulheres e todos os maiores de 18 anos. E aumentou a possibilidade de intervenção federal nos Estados.

4ª Constituição — 1937

Ao mesmo tempo em que o país passava a ter uma Constituição mais avançada que as anteriores, Getúlio Vargas decretou uma lei de segurança nacional que conferia poderes extraordinários ao presidente da República. Repetiu-se o que dom Pedro I fez em 1824, quando criou o Poder Moderador, anulando, de fato, a Constituição. A lei de segurança de Vargas permitiu a volta do autoritarismo, abrindo espaço para o golpe de 1937, que resultou na instalação do Estado Novo no Brasil. Para o golpe ter uma fachada de legalidade, Vargas encomendou ao jurista Francisco Campos uma Constituição que justificasse seus atos.

O Congresso foi fechado e Getúlio Vargas decretou uma nova Constituição em 10 de novembro de 1937. Para o exercício de poderes ditatoriais totalmente centralizados no chefe do Executivo, foram destruídas as bases da República Federativa, cassada a autonomia dos poderes Legislativo e Judiciário e fechados todos os partidos políticos.

Mas, para assegurar algum apoio do operariado, Vargas preservou alguns direitos dos trabalhadores, como a Previdência Social, o salário mínimo e a jornada de trabalho de 8 horas. Em contrapartida, liquidou a independência sindical: nenhum sindicato poderia existir sem o reconhecimento do governo central.

5ª Constituição — 1946

Em 1945, acabou a 2ª Guerra Mundial, com a derrota do nazi-fascismo (Alemanha, Itália e Japão). Os Estados Unidos passaram a exercer a liderança dos países capitalistas.

No Brasil, a industrialização se consolidou com a implantação das indústrias de base (siderúrgica, mecânica etc.). Em 1944/45, cresceu o descontentamento que poria fim à ditadura de Vargas. Articulou-se um movimento pela democratização do país, com a participação de trabalhadores e representantes dos setores liberais e conservadores que não apoiavam Vargas. Havia também pressões externas — dos Estados Unidos — na direção de uma abertura democrática do país.

Diante dessa situação, Getúlio Vargas começou a tomar algumas medidas no sentido de uma abertura política sob seu controle. O Partido Comunista foi legalizado e surgiram novos partidos políticos: o PSD (Partido Social Democrático), formado basicamente por latifundiários, uma parcela dos empresários beneficiados pelo Estado Novo e interventores nomeados por Vargas para governar os Estados; a UDN (União Democrática Nacional), da qual participavam industriais e fazendeiros; e o PTB (Partido Trabalhista Brasileiro), constituído basicamente por sindicalistas que defendiam a estrutura sindical criada por Vargas.



Getúlio.
Caricatura
de Theo, 1948.

Nessa época existiam duas posições entre os setores que faziam parte do movimento de democratização.

A UDN, o PSD e liberais independentes defendiam a renúncia de Getúlio e eleições livres tanto para a presidência da República, como para a Assembléia Nacional Constituinte que elaboraria uma nova Constituição.

Uma outra corrente encabeçada pelo PTB e pelo PC propunha a eleição para Constituinte mantendo Getúlio no governo.

Em 29 de outubro de 1945, Getúlio foi deposto por influência das forças que defendiam a primeira posição.

O general Eurico Gaspar Dutra foi eleito presidente com o apoio do próprio Vargas. A eleição realizou-se a 2 de dezembro de 1945, juntamente com a da Assembléia Nacional Constituinte. De novo, não votaram analfabetos e praças. Só puderam ser candidatos os filiados aos partidos políticos. Como a escolha dos deputados constituintes realizou-se dois meses depois da deposição de Vargas, não houve tempo suficiente para amplo e longo debate sobre os problemas que afligiam a grande maioria da população brasileira.

Eis o resultado da eleição para a Constituinte: o PSD ficou com 54% das cadeiras; a UDN com 26%; o PTB com 7,5%; o PC com 4,7%; o restante com os pequenos partidos. Os deputados do PC foram cassados logo depois da elaboração da nova Constituição, em 1947.

Embora fosse um avanço democrático, a Constituição de 1946 ainda manteve um caráter predominantemente conservador, representando, sobretudo, os interesses das correntes políticas liberais e conservadoras.

A Constituição de 1946 restabeleceu a independência dos três poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), mas manteve a centralização do poder no governo federal, limitando a autonomia de Estados e municípios. Também foram restabelecidos os direitos individuais e as eleições passaram a ser diretas para todos os cargos.

Para os trabalhadores, a Constituição de 1946 não trouxe muita coisa: assegurou o princípio de direito de greve (mas não o regulamentou em lei); mencionou sua participação nos lucros das empresas (o que não foi regulamentado); os sindicatos continuaram atrelados ao Estado e foram mantidos os princípios da CLT, decretada na época do Estado Novo.



Comício
Queremista,
São Paulo,
1945.

As Constituições dos Governos Militares — 1967 e 1969

Em 1964 houve um golpe militar no país e a repressão atingiu duramente vários setores da sociedade brasileira: trabalhadores, estudantes, dirigentes sindicais urbanos e rurais, parlamentares. Assumiu o poder o marechal Castelo Branco, iniciando-se a mais longa ditadura militar na história do Brasil. A partir de então, a Constituição de 1946 começou a ser alterada por atos institucionais e decretos-leis. Por exemplo: aumentaram as restrições à greve; criou-se o FGTS com o objetivo de destruir a estabilidade no emprego; os reajustes salariais passaram a ser feitos com índices inferiores à inflação; trabalhadores cassados não puderam mais concorrer em eleições sindicais; as eleições voltaram a ser indiretas.

Em 1967, o grupo militar instalado no poder impôs uma nova Constituição, aprovada por um Congresso pouco representativo, que teve muitos de seus membros cassados por atos institucionais. Mas, a partir de 1967/68, os movimentos operário e popular se reorganizaram e tiveram início as primeiras manifestações contra a ditadura militar. Ocorreram as greves de Osasco e Contagem. Os estudantes saíram às ruas das principais cidades. Multiplicaram-se nos campos e nas cidades os protestos contra o regime.

Também como forma de protesto, o Congresso Nacional se recusou a aprovar pedido de licença do governo para processar parlamentares que, em sua totalidade, tinham imunidade. No dia 13 de dezembro de 1968, o governo editou o mais repressivo de seus atos institucionais, o famigerado AI-5, que permitiu ao então presidente, marechal Costa e Silva, fechar o Congresso, legislar como bem quisesse, demitir e prender sem qualquer apreciação

Em 1969, um golpe dentro do golpe: morreu o marechal Costa e Silva e foi impedido de tomar posse o vice-presidente Pedro Aleixo, um civil. Uma junta militar, com representantes das três armas (Exército, Marinha e Aeronáutica), tomou o governo. Essa junta assumiu para si poderes constituintes e, em 17 de outubro de 1969, decretou a Emenda Constitucional nº 1, que incorporou à Constituição de 1967 não só o AI-5, mas todos os atos institucionais baixados pelos governos militares desde 1964.

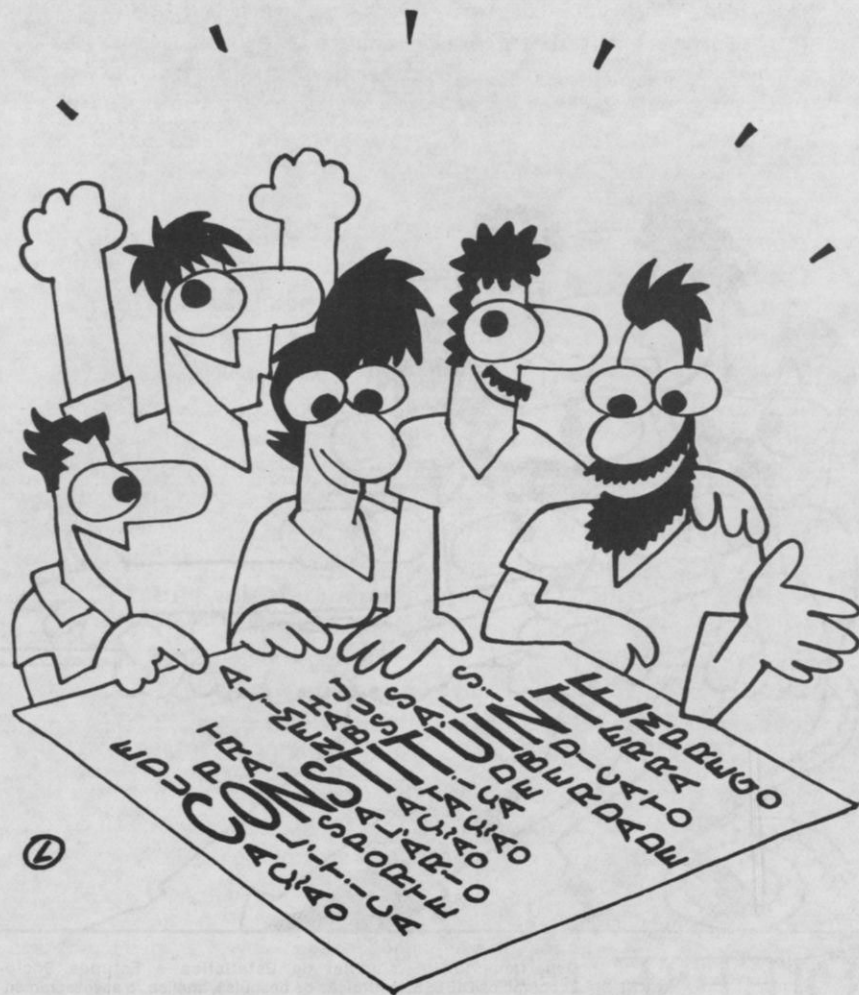
A partir daí, os governos militares passaram a dispor de amplos poderes para legislar através de decretos-leis e punir arbitrariamente, acima das leis, da Justiça, dos outros poderes, passando por cima da própria Constituição, em nome da "Segurança Nacional".

O autoritarismo e a repressão generalizada acabaram por mobilizar forças sociais e políticas em oposição ao regime militar. A partir de 1974, para não perder o controle da situação política, o então presidente general Ernesto Geisel procurou diminuir as tensões. Baixou uma Emenda Constitucional que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, pela qual foram anulados alguns dos atos institucionais, entre os quais o AI-5. Mas não acabou com eles completamente e ainda mantém o direito de o presidente da República "determinar medidas de emergência, decretar o estado de sítio e o estado de emergência".

Durante o governo do general João Baptista Figueiredo (1979-1985) houve uma anistia restrita aos presos políticos e foram restabelecidas eleições diretas para governadores. No entanto, a maior parte da legislação autoritária criada durante os governos militares e que atinge os trabalhadores e a grande maioria dos brasileiros ainda se mantém.

**Que lições nós, trabalhadores,
tiramos da história das
Constituições no Brasil?**

**Que conquistas nós,
trabalhadores, vamos assegurar
na 8.ª Constituição brasileira?**



criação e produção: equipe de educação sindical - DIEESE

criação e arte: LAERTE . 1985

produção gráfica: projeto
Alex Wissenbach